



ANÚNCIO

【N.º 45/2021】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Instituto de Habitação (IH) notifica os representantes/elementos dos agregados familiares da lista de candidatos a habitação social a seguir indicados:

Nome	N.º do boletim de candidatura	Motivos de indeferimento
LOU CHON LAN	31202000186	(a)
KAM PAK HENG U ION KAM	31202001043	(a)
NG CHEOK	31202001521	(a)
IEONG MEI LENG	31202001567	(a)
TENG SAN	31202000330	(b)

- (a) Por os representantes ou/e elementos dos agregados familiares candidatos a habitação social terem sido adquirentes de habitação económica.
- (b) Por os representantes ou/e elementos dos agregados familiares candidatos a habitação social terem sido beneficiários da bonificação.

O IH notificou, através de ofícios, os candidatos a habitação social ou os seus elementos dos agregados familiares da lista acima indicada, que de acordo com o disposto nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social, constituem requisitos impeditivos relativos à candidatura a habitação social o facto de se encontrarem abrangidos pelos motivos de indeferimento (a) ou (b), para apresentarem, por escrito, as suas contestações, no prazo indicado, mas os interessados supracitados não procederam ao levantamento dos ofícios, nem apresentaram, por escrito, as suas contestações.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e podem apresentar todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas favoráveis ao seu contraditório, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso não sejam apresentadas contestações escritas no prazo fixado, ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, nos termos das alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), bem como da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), as respectivas candidaturas a habitação social são indeferidas.

Para consultar os respectivos processos, poderão dirigir-se à Delegação do IH, sita na Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau, durante as horas de funcionamento.

Instituto de Habitação, aos 4 de Agosto de 2021.

O Presidente,

Arnaldo Santos